

DECRETO Nº 0903001/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DO EXPEDIENTE
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º De segunda-feira a quinta-feira, as atividades dos órgãos, departamentos e setores da Administração Pública direta do Município de Camocim serão desenvolvidas em dois expedientes, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Art. 2º Na sexta-feira, as atividades dos órgãos, departamentos e setores da Administração Pública direta do Município de Camocim serão desenvolvidas em expediente corrido, das 08h00min às 14h00min, com exceção das escolas e dos postos de saúde da rede municipal, observado, neste último caso, os horários do § 1º e do §2º, deste artigo.

§1º Os postos de saúde da rede municipal, de segunda-feira a sexta-feira, funcionarão em dois expedientes, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§2º Os escolas da rede municipal, de segunda-feira a sexta-feira, funcionarão em dois expedientes, das 07h15min às 11h15min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA), em razão da sua autonomia administrativa, regulamentarão seus horários de expediente em ato administrativo próprio.

Art. 4º Este Decreto passa a vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 0831001/2021, de 31 de agosto de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 03 de setembro de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

Praça Severiano Morel, S/N – Centro
CEP: 62400-000
Tel: (88) 3621-7075 / 3621-7075
CNPJ: 07.660.350/0001-23

